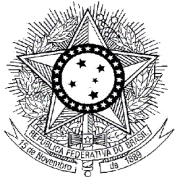


DES ODESP 524/2023**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ****ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br**

Ref.: Processo PROAD 2104/2023

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de cones e corrente plástica. Autoriza.

Interessado(a): Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte

I. A Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa EDMONRO MULTICOMERCIAL LTDA (CNPJ 32.396.247/0001-65) para o fornecimento de 55 cones de sinalização e 50 m de corrente plástica para o Fórum Trabalhista de Guarapuava e demandas da Coordenadoria de Segurança Pessoal e Inteligência, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"Conforme tarefa 08657523, foi solicitada a aquisição de 05 cones de sinalização e 25m de corrente plástica para delimitação de área destinada a estacionamento de juizes e servidores do FT de Guarapuava que estão sendo utilizadas por pessoas não vinculadas a este Tribunal. As outras unidades de cones e a metragem restante de corrente plástica são para atendimento a demandas da Coordenadoria de Segurança Pessoal e Inteligência. "

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 fornecedores, tendo selecionado a empresa que apresentou o menor preço unitário e global.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 6.545,00 a ser executado integralmente no exercício de 2023.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, bem como as declarações de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). A comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal foi dispensada, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021^[1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia^[2].

VI. Os fiscais da futura contratação foram indicadas, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2023, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa EDMONRO MULTICOMERCIAL LTDA (CNPJ 32.396.247/0001-65) e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 6.545,00**, conforme proposta comercial anexa no documento 02 e complementada pelo documento dos autos.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à gestora e fiscais indicadas.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[\[1\]](#) Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[\[2\]](#) Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.